



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



=.PROJETO DE LEI Nº 043/84-PMB-DE 15 DE MAIO DE 1.984.=

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM 28/05/84

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

"AUTORIZA o Ch do Poder Executivo Municipal de Britânia-GO., à aquisição dos Lotes Urbanos de nºs. 14, 15, 16 e 17 da Quadra nº 74, anêxos a área onde se acha planta da a Garagem e Oficina Mecânica Municipal de Britânia e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Britânia, Estado de Goiás, APROVOU, e Eu, Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Ch do Poder Executivo de Britânia-GO., AUTORIZADO a adquirir de terceiro, os Imóveis denominados Lotes nºs. 14, 15, 16 e 17, da Quadra nº 74, do Loteamento Urbano de Britânia, anêxos a Garagem Municipal de Britânia e seu anêxo Oficina Mecânica, os quais se situam entre as Ruas de nºs. 18 e 30, desta Cidade.

Art. 2º - A aquisição dos Imóveis supra mencionados Autorizada pelo Artigo precedente, se destinam à necessidade premente da ampliação da área da Garagem e Oficina Mecânica do Município, recentemente instalada e em pleno funcionamento, inclusive para, à necessidade futura comportar mais a instalação de combustíveis (Diesel, gasolina e álcool).

Art. 3º - Fica consequentemente autorizado o Ch do Poder Executivo, a abrir "CRÉDITO ESPECIAL", para fazer jús às despesas decorrentes desta aquisição, inclusive às de Cartório e que diz respeito a transferência dos mesmo Imóveis para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor - na data de sua publicação, se aprovada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia-GO., aos 15 dias do mês de maio de 1.984.

[Signature]
Ari Luiz de Assunção